



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 137 / 2008.**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar profissionais para a área de Saúde Pública e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,  
Estado do Rio de Janeiro;**

**CONSIDERANDO** que o Município encontra-se com carência de servidor, quer por gozo de licença, quer por pedidos de exonerações, etc., bem como que o atendimento nos Postos de Saúde Municipais não podem ser interrompidos;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade premente de atendimento médico nas diversas unidades de saúde, para a especialidade em ultrassonografia uma vez que o pré-natal das múnicipes necessita de diagnóstico e acompanhamento, e que o Município não possui efetivo suficiente em seu quadro para atendimento nessa área;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a inexistência de concurso público válido no município; e, que não pode haver interrupção no atendimento de muitos profissionais que hoje implementam e operam as ações de saúde no Município,

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,**

**LEI:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com base na Lei Municipal 909/94, com as alterações dadas pela Lei nº 1.580/2001, os profissionais na área de saúde pública, mencionados no ANEXO ÚNICO, que passa a fazer parte integrante desta LEI.**



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** - Tais contratações serão indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo-se aos critérios da especialidade e da melhor técnica.

**Art. 3º** - Para a consecução e atendimento de imediato dos serviços médicos na área de Saúde do Município, será utilizada mão-de-obra contratada por prazo determinado, com fulcro na Lei 909/94, num total de 3 (três) profissionais, com remuneração prevista no **ANEXO ÚNICO**, desta LEI.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes das contratações autorizadas por esta LEI correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde, exercício 2008, Dotações Orçamentárias: 319011 da Ficha 4/FMS-RP e 312004 da Ficha 01/FMS-RP.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir de 01 de agosto de 2008.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,  
12 de agosto de 2008.

**CIENTE**

Constou do expediente da Sessão  
do dia 28 / 08 / 08

Cláudio V. Chumbinho dos Santos  
Presidente

PAULO LOBO  
= Prefeito =

**A COMISSÃO**

De Justiça e Redação  
Em, 28 / 08 / 08

Cláudio V. Chumbinho dos Santos  
Presidente

**APROVADO**

1ª VOTAÇÃO

Em, 04 / 09 / 08

Cláudio V. Chumbinho dos Santos  
Presidente

**APROVADO**

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em, 09 / 09 / 2008

Cláudio V. Chumbinho dos Santos  
Presidente

*Finanças e Orçamento*



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

**PROJETO DE LEI Nº 137 /2008.**

ESPECIALIDADE	R\$	VAGAS
Médico Ultrassonografista	350,00 por plantão	03

*9*